

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Fls. 02
Maceió - AL
Câmara

PROJETO DE LEI Nº 37/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 PROTOCOLO Nº 517/19
 01 MÊS 03 ANO 2019
 Assinatura
 ASSINATURA

LIDO
Em 30/04/2019
Presidente

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
“VETERINÁRIO ISNALDO FRANÇA MATA” RUA
EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art 1º - Fica denominada “**Veterinário Isnaldo França Mata**” a Rua E, integrante do Conjunto Pajuçara, bairro do Poço, CL – 2410, transversal a Rua Pedro Américo. Inicia nas coordenadas X-202026.99 e Y- 8931013.20 e finda nas coordenadas X – 20226.41 e Y – 8931135.42.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 05 de fevereiro de 2019.

Eduardo Canuto
Vereador - PSDB

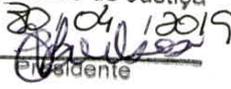
Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

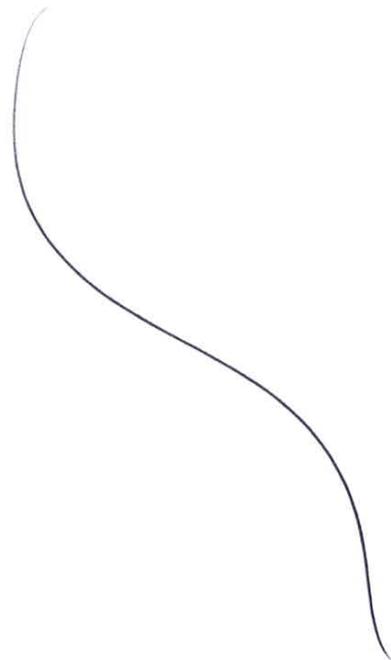


CÂMARA
Municipal de Maceió



Processo Nº.: 517/2019
Interessado: Ver. Eduardo Carneiro.
Assunto: Projeto de lei nº. 37/2019.

A Comissão de Justiça
Em: 20/04/2019

Presidente





À Divisão de Cadastro, Locação e Logradouro Público

*Para informar se existe duplicidade de nomes.
Caso positivo, anexar copia da Lei.*

Em, 03 de maio de 2019 .

Manoel
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes



CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Divisão de Cadastramento, Busca e Localização de Logradouros Públicos

Processo Nº 517/19

Projeto de Lei 37/19

Informamos que, em consulta ao Ementário de Leis dessa Casa e também ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Maceió, **não encontramos** denominação oficial para logradouro a que se refere esse projeto. Informamos ainda que **não existe** Duplicidade de nomes.

Maceió, 11 de Julho de 2019

Suely Vasconcelos de Barros

Chefe da D.C.B.L.L.P.



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de *Justiças*
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.

Maceió, 11 07, 19

Mariano
M^a do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

Go Vereador Galba Netto
Para emitir parecer
Em 06/08/19

Antonio Carlos
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES



PARECER Nº 10/2019

DA 1ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº: 517/2019

Projeto de Lei nº: 37/2019

RELATOR: Vereador Galba Novaes

Em síntese, versa o processo acerca do Projeto de Lei nº 37/2019, de Iniciativa do então Vereador Eduardo Canuto, que dispõe sobre a denominação de rua, no Conjunto Pajuçara, bairro poço, CL – 2410, transversal a rua Pedro Américo, com coordenadas X-202026.99 e Y – 8931013.20 e finda nas coordenadas X – 20226.41 e Y – 8931135.42.

Encaminhado o presente processo à Divisão de Cadastro, Locação e Logradouro Público, este informou que não existe duplicidade de nomes e não haver denominação oficial para o logradouro.

Em seguida, os autos foram submetidos à análise da 1ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para elaboração de parecer.

Pois bem. Conforme preconiza o art. 86, *caput*, da Lei Municipal nº 5.593, de 08 de fevereiro de 2007: “Uma vez conferidas as denominações aos logradouros públicos, vias e obras de arte integrantes do sistema viário urbano, é vedada a sua alteração posterior...”

Ao analisar o presente processo vê-se que o logradouro não possui duplicidade de nome, nem muito menos denominação oficial, o

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES



que de logo já possibilita o prosseguimento do Projeto de Lei nº 37/2019.

Sendo assim, ante o exposto, este Vereador vota pela denominação das referidas coordenadas como rua “Veterinário Isnaldo de França Mata”.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em Maceió, 20 de agosto de 2019.


GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS



Em que pese à intenção que certamente animou o vereador autor do Projeto de Lei em tela, fere o princípio da razoabilidade e, consequentemente, da livre iniciativa.

Ora, excelência, faltou à utilização de critérios de seleção dos beneficiados pela Lei, bem como dos próprios laboratórios, restando uma verdadeira generalização, atingindo o princípio da isonomia.

Quanto aos idosos, sabe-se que nem toda pessoa com 65 anos (sessenta e cinco) ou mais idade tem limitação de locomoção. No que tange aos laboratórios, também é cediço que nem todos tem o mesmo porte, a mesma estrutura, que possa atender a essa determinação prevista na proposição em espeque.

Portanto, à vista dos princípios da razoabilidade, livre iniciativa e isonomia, temos que o projeto em tela se encontra eivado de inconstitucionalidade.

Ao ser encaminhado a Procuradoria dessa Casa de Leis, o referido Projeto foi devolvido constando nos autos a inconstitucionalidade do mesmo, conforme explicações constantes nas folhas 1, 2, 3 e 4, segundo parecer do Senhor Procurador Geral Denilson de Souza Barros.

3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de melhor adequação à legislação, opino pela inconstitucionalidade da proposta legislativa número 36/2019.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. CHICO FILHO

VOTOS CONTRÁRIOS

VER. GALBA

VER. SILVANIA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:44199FFB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PARECER Nº 10/2019 DA 1ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PL 37-2019

Processo nº: 517/2019

Projeto de Lei nº: 37/2019

RELATOR: Vereador Galba Novaes

Em síntese, versa o processo acerca do Projeto de Lei nº 37/2019, de Iniciativa do então Vereador Eduardo Canuto, que dispõe sobre a denominação de rua, no Conjunto Pajuçara, bairro poço, CL – 2410, transversal a rua Pedro Américo, com coordenadas X-202026.99 e Y – 8931013.20 e finda nas coordenadas X – 20226.41 e Y – 8931135.42.

Encaminhado o presente processo à Divisão de Cadastro, Locação e Logradouro Público, este informou que não existe duplicidade de nomes e não haver denominação oficial para o logradouro.

Em seguida, os autos foram submetidos à análise da 1ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para elaboração de parecer.

Pois bem. Conforme preconiza o art. 86, *caput*, da Lei Municipal nº 5.593, de 08 de fevereiro de 2007: “Uma vez conferidas as denominações aos logradouros públicos, vias e obras de arte integrantes do sistema viário urbano, é vedada a sua alteração posterior...”

Ao analisar o presente processo vê-se que o logradouro não possui duplicidade de nome, nem muito menos denominação oficial, o que de logo já possibilita o prosseguimento do Projeto de Lei nº 37/2019.

Sendo assim, ante o exposto, este vereador vota pela denominação das referidas coordenadas como rua “Veterinário Loupá de França Mata”.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
Maceió, 20 de agosto de 2019.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Vereador – MDB

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. FATIMA

VER. SAMYR

VER. CHICO FILHO

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CC799A68

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 029/2019. - PROCESSO Nº.
3768/2018.

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ e a empresa
PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME,
inscrita no CNPJ sob o nº. 07.895.273/0001-90.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
CATRACA BIOMÉTRICA COM SOFTWARE DE ACESSO

VALOR: O valor do Contrato é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco
mil reais).

PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31 de Dezembro de
2019, já o suporte técnico terá sua vigência por se tratar de um serviço
até 03 de setembro de 2020, contados a partir da sua assinatura, tendo
sua eficácia a partir da publicação da sua SÚMULA no DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ -
DOEM.

RECURSOS: A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Funcional(is) Programática(s): 01.0001.01.031.0029.2069 GESTÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Elemento(s) de Despesa: 4490.52.00.00/100 – EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
Elemento(s) de Despesa: 339039 – OUTROS ELEMENTOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente, Vereador

CARLOS IB FALCÃO BREDA

1º Secretário Vereador

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA

2º Secretário Vereadora

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JÚNIOR

3º Secretário Vereador

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C79762FA

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Educação
para exame e parecer, Regime de Tramitação Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III) Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 10 / 09 / 19

Navarro
M^a do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

Vereadora Silvânia Barbosa
Para emitir parecer
Em 10/09/19

[Signature]
Presidente da Comissão



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

PROJETO DE LEI Nº. 37/2019

PROCESSO Nº. 517/2019

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "VETERINÁRIO ISNALDO FRANÇA MATA" RUA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

O presente Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, encontra-se devidamente instruído e sem nenhuma questão de ordem técnica que possa impedir o seu prosseguimento normal, visto que às fls. 08/09 a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final entendeu não haver inconstitucionalidade e opina pelo seu prosseguimento normal para denominar oficial a Rua E, integrante do Conjunto Pajuçara, bairro do Poço, CL, transversal a Rua Pedro Américo. Inicia nas coordenadas X-202026.99 e Y-8931013.20 e finda nas coordenadas X-20226.41 e Y-8931135.42, para "**Veterinário Isnaldo França Mata**".

Assim sendo, opina esta Relatora pela sua *aprovação em seus ulteriores termos*.

É o Parecer.

S.M.J.

Maceió, 11 de setembro de 2019.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do autor ou de um representante.

Assinatura manuscrita em azul de Silvania Barbosa.
Silvania Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:



A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 23/09/2019 às 14h00min horas (horário de Brasília), no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

Objeto: Aquisição de 50M de mangueira 3/4 com pressão de 3000 PSI, conforme especificações e condições constantes no termo de referência em anexo.

Maceió/AL, 18 de Setembro de 2019.

TÁCIO MELO DA SILVEIRA
Superintendente/SIMA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2A7368B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTES. PARECER PL 37/2019**

PROJETO DE LEI Nº. 37/2019

PROCESSO Nº. 517/2019

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "VETERINÁRIO ISNALDO FRANÇA MATA" RUA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

O presente Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, encontra-se devidamente instruído e sem nenhuma questão de ordem técnica que possa impedir o seu prosseguimento normal, visto que às fls. 08/09 a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final entendeu não haver inconstitucionalidade e opina pelo seu prosseguimento normal para denominar oficial a Rua E, integrante do Conjunto Pajuçara, bairro do Poço, CL, transversal a Rua Pedro Américo. Inicia nas coordenadas X-202026.99 e Y-8931013.20 e finda nas coordenadas X-20226.41 e Y-8931135.42, para "Veterinário Isnaldo França Mata".

Assim sendo, opina esta Relatora pela sua aprovação em seus ulteriores termos.

É o Parecer.

S.M.J.

Maceió, 11 de setembro de 2019.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

Votos Favoráveis:
VER. FRANCISCO SALES
Votos Contrários:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FB538F87

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.
PARECER PL 88-2019**

PARECER
PROCESSO Nº 2295/2019
PROJETO DE LEI Nº 88/2019
MENSAGEM: 036/2019
INTERESSADO: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 88/2019 que Altera os Incisos "V" e "VI" do § 3º, do Artigo 5º, da Lei Nº 6.629, de 19 de abril de 2017, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei nº 88/2019, de autoria do Poder Executivo, que Altera os Incisos "V" e "VI" do § 3º, do Artigo 5º, da Lei Nº 6.629, de 19 de abril de 2017, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.

2. Análise do Projeto:

O referido Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, tem como objetivo alterar os Incisos "V" e "VI" do § 3º, do Artigo 5º, da Lei Nº 6.629, de 19 de abril de 2017, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.

Tal medida é importante em razão da necessidade de oficializar a posse dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CODIM), e, ao mesmo tempo, se fazem imprescindíveis uma vez que, do modo como está disposto atualmente na Lei Municipal nº 6629, de 19 de abril de 2017, não condiz com a estrutura da Administração Pública Municipal, vez que as secretarias ali mencionadas não subsistem.

3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número 088/2019.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO RELATORA

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. ANA HORA
VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EIA6390B

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA DELMAN SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.309.143/0001-91**, situada na Rua Sampaio Marques, nº. 25 – Sala 913 - Bairro: Pajuçara – Maceió/AL, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET – Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de IMPLANTAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03100.090604/2019)** do empreendimento denominado **"EDIFÍCIO STUDIO DESIGN III – LYONS"**, situado na Rua Firmino de Vasconcelos, s/nº. - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL; Foi solicitado **apresentação de Estudo Ambiental (PGRCC)**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:99131F02

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: COOPERATIVA DE ECO E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA E EMP DA REGIÃO METROPOLITANA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.493.000/0001-04**, situada na Rua Sá e Albuquerque, nº. 792 - Bairro: Jaraguá – Maceió/AL, com atividades de: **COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



PROJETO DE LEI Nº 37/19

Autor (a): Vereador Eduardo Camuto

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI Nº foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e Educação tendo chegado a seu termo, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 19/09/19.

Navarro
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes



CÂMARA
Municipal de Maceió



PROCESSO Nº: 517 / 2019
INTERESSADO: Ven. Eduardo Canuto
ASSUNTO: Projeto de lei Nº 37 / 2019

Aprovado em 1ª Discussão
Em 24 / 09 / 2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Em 26 / 09 / 2019

Presidente



CÓPIA

CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1191/2019

Maceió, 14 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.101324 / 2019 Tipo: Físico
Local origem: 0100 - GP
Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO
Data: 15/10/2019 13:50:30
Natureza: 4595 - OFICIO
Assunto: OF Nº 1191/2019 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 7.331.

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o PROJETO DE LEI Nº 7.331, aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.331
PROJETO DE LEI Nº 37-2019
Autor: VER. EDUARDO CANUTO

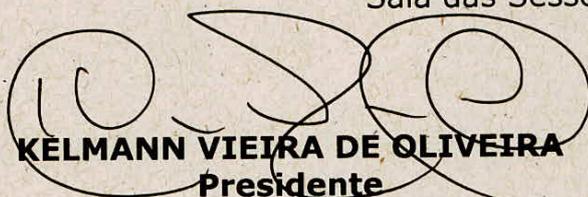
**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
"VETERINÁRIO ISNALDO FRANÇA MATA" RUA
EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art.1º - Fica denominada "Veterinário Isnaldo França Mata" a Rua E, integrante do Conjunto Pajuçara, bairro do Poço, CL - 2410, transversal a Rua Pedro Américo. Inicia nas coordenadas X- 202026.99 e Y- 8931013.20 e finda nas coordenadas X- 20226.41 e Y- 8931135.42.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

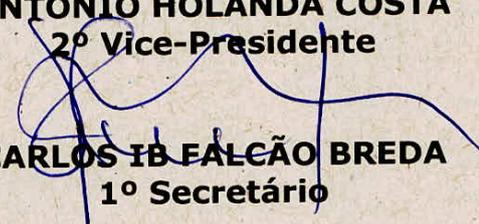
Sala das Sessões, 03 de outubro de 2019.


KÉLMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente


**SILVÂNIA BATINÇA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente


CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR.**
3º Secretário